



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.252, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

" Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Diferentes Físicos de Pedro Leopoldo - ADFPL".

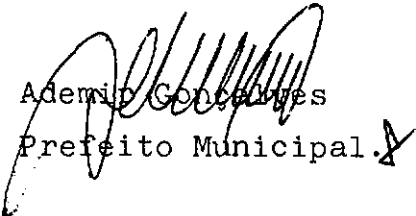
O Povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Diferentes Físicos de Pedro Leopoldo - ADFPL.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de fevereiro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal.